



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 02/15 - Autógrafo n.º 39/15 - Proc. n.º 43/15

RECEBIMENTO

Em 28 de maio de 15

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dispõe sobre a divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do município de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O poder executivo divulgará, por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Valinhos.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito da privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º. A regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 02/15 - Autógrafo n.º 39/15 - Proc. n.º 43/15

Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de maio de 2015.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário